



PROCESSO Nº 785/06

PROTOCOLO Nº 9. 127.100-1

PARECER Nº 78/08

APROVADO EM 15/02/2008

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento para o curso de Formação de Docentes da
Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na
modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício GS/SEED n.º 2.281/06, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento para o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Rodrigues Alves - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Jaguariaíva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 2885/05, SEED (cf. fls. 13) autorizou o funcionamento, por 2 (dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e Médio no Colégio Estadual Rodrigues Alves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que passou a denominar-se Colégio Estadual Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2004.

Em 07/02/07 o processo foi convertido em diligência, para o atendimento aos seguintes itens:

- licença sanitária;
- laudo do Corpo de Bombeiros;
- matriz curricular atualizada;
- acervo bibliográfico;
- demanda atualizada do corpo docente com comprovação

de habilitações específicas.

Em 19/11/07, o processo retornou a este CEE.

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:



PROCESSO Nº 785/06

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 146 a 149).

Cabe ressaltar que a instituição de ensino apresentou:

- acervo bibliográfico (fls. 191 a 195);
- licença sanitária (fls. 183)
- laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 187)

2.1 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls.189, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND. EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL – INTEGRADO								
Ano de Implantação: 2007 - simultânea Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	Sub-total	19	15	13	11	2320	1934	
P D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	Sub-total			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polit. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
		Sub-total	6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
		Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
		Total	30	30	30	30	800	667
	TOTAL GERAL					4800	4000	



PROCESSO Nº 785/06

2.2 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 146 a 149, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 108 e, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR)

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 105.

2.3 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Elizete de Oliveira Santos Lima	- Língua Portuguesa e Literatura	Letras: Português/Inglês
Lauro Cândido	Inglês	Letras: Português/Inglês
Marlei Cecília Xavier da Silva	- Arte	Educação Artística
Mateus César Valentim Júnior	- Educação Física	Educação Física
Christian Luiz Legat	- Educação Física	Educação Física
Caroline Fonseca Diniz	- Educação Física	Educação Física
Tereza Cristina Ribas Salgado	- Matemática	Matemática
*Renato Carneiro	- *Física	Matemática
Josy Nádia Silva Nunes Assunção	- Química	Química
Isabel Cristina Pereira	- Química	Química
Vinícius Athayde	- Biologia	Biologia
Ednéia Cunha Santana	- História	História
Vinícius Vitorino Guimarães	- História	História
Claudio Roiko	- Geografia	Geografia
Celina de Jesus Amaral Delgado	- Sociologia	Pedagogia
*Sueli Cristina Oliveira Azevedo	- *Sociologia	Pedagogia
*Dulce Regina Alves	- *Filosofia	Pedagogia



PROCESSO Nº 785/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Roseli de Fátima Moretto Souza	- Met. do Ens. de Ciências (4ª série) - Met. do Ens. de Educação Física (4ª série) - Organização do trabalho Pedagógico (1ª série) - Estágio Supervisionado (4ª série)	Pedagogia
Jaqueline Fonseca Sene	- Met. do Ens. de História (4ª série) - Met. do Ens. de Geografia (4ª série) - Met. do Ens. de Arte (4ª série) - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil (2ª série) - Concepções Norteadoras do Ens. de Educação Especial (2ª série) - Estágio Supervisionado (2ª série)	Pedagogia
Celina de Jesus Salgado	- Met. do Ens. de Português/Alfabetização	Pedagogia
Saete Prestes dos Santos Hortêncio	- Met. do Ens. de Português/Alfabetização - Literatura Infantil	Pedagogia
Regina Sampaio	- Met. do Ens. de Matemática (3ª série) - Met. do Ens. de Ciências (4ª série) - Met. do Ens. de Educação Física (4ª série) - Fund. Históricos e Políticos da Educação Infantil (2ª série) - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil (2ª série)	Pedagogia
Dulce Regina Alves	- Fund. Soc. da Educação (2ª série) - Fund. Hist. da Educação (1ª série) - Fund. Psic. da Educação (1ª série) - Fund. Políticos Hist. e Políticos da Educação Infantil (2ª série) - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil (2ª série)	Pedagogia

* Apresentar professor com habilitação específica.



PROCESSO Nº 785/06

2.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 39/06 (cf. fls. 145), do NRE de Wenceslau Braz, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Wenceslau Braz (cf. fls. 150), Parecer n.º 336/06-DEP/SEED (cf. fls. 155) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base na legislação vigente, no início do ano letivo de 2006, até a presente data.

- à concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Jaguariaíva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A instituição de ensino deverá comprovar, junto ao Núcleo Regional de Educação, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, a adequação da Proposta Pedagógica referente às seguintes disposições:

a) organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como estabelece a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

b) inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.

Considerando, a última realização do concurso público estadual, cabe à SEED e ao NRE de Wenceslau Braz priorizarem a nomeação de professores para as disciplinas de Física, Filosofia e Sociologia, tendo em vista a ausência de professores nestas referidas disciplinas.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 785/06

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 14 de fevereiro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 15 de fevereiro de 2008.